



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 916
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31 / 10 / 2012
1º de 1º

, DE 16 DE outubro DE 2012.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO**, o Colégio Estadual Criméia Oeste, situado no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



JUSTIFICATIVA

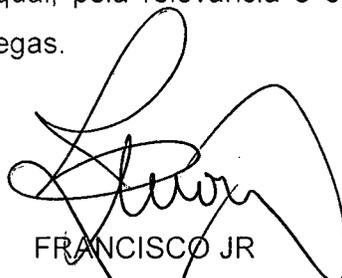
Há pessoas que marcam de forma positiva a vida das pessoas que passam por seu caminho e, inegavelmente, este é o caso de Laurinda Davi de Carvalho, conhecida como Professora Lousinha Carvalho, motivo pelo qual solicito esta denominação ao próprio público.

Nascida em Urandi – Bahia em 18 de novembro de 1920, chegou a Goiânia em setembro de 1950, onde exerceu a função de professora, com dedicação, zelo e competência lutou pela melhoria da Educação no Estado de Goiás.

Com espírito inovador, Professora Lousinha, destacou-se por onde passou, tornando-se referência, devido a seu profissionalismo, respeitada e querida por todos aqueles que tiveram a oportunidade de estar junto dela. Atuou como professora, diretora e assumiu a coordenação municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização/MOBRAL, tendo seu modelo de atuação seguido em outros Municípios e Estados.

Fez história na educação Goiana e esse reconhecimento lhe atribuiu, em 1976, o título de Cidadã Goianiense, tendo recebido, em 2002, o título de Cidadã Goiana. Por onde passou deixou lições de luta, dedicação e amor a seu trabalho e às pessoas que a cercavam.

Por tais motivos, Professora Lousinha Carvalho, merece essa simples homenagem, sendo assim, levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Goiânia - Estado de Goiás
 3º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial e Tabeliã

Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial Substituto

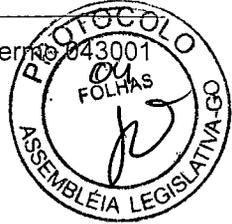
Roberto Almeida de Oliveira
Sub-Oficial

Rua 7, nº 369 - Centro - Goiânia-GO - CEP 74.023-020 - Tele/Fax (62) 225-1847 / 229-3097

Livro C-106

Folha 009

Termo nº 043001



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 18 de dezembro de 2009, o assento de Óbito de *****.

** LAURINDA DAVI DE CARVALHO **

do sexo feminino, aposentada, estado civil divorciada, natural de Urandi-BA, residente e domiciliada na Rua 80, número 159, Centro, em Goiânia-GO, com oitenta e nove (89) anos de idade, nascida aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e vinte (18/11/1920). Filha de CESIDIO BORGES DE CARVALHO e de DAVINA DAVID DE CARVALHO. Falecida aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (17/12/2009), às quinze horas (15:00h), no Hospital do Coração, em Goiânia-GO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. João Rosa do E. Santo, CRM nº 2765, dando como causa da morte: tumor abdominal, trombose artéria mesentérica. O sepultamento será realizado no Cemitério Jardim das Palmeiras, nesta Capital. Foi declarante: Rui Carlos de Ataíde Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3767372/DGPC-GO. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 13905774-9, C.I.RG. nº 93884/2ª via/ SSP/GO. *****

Observação: A falecida teve seis filhos, sendo quatro vivos: Leda, Eziene, Delzi e Neydson, e dois falecidos: Suzete e Ezilton. *****

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

Renato Velasco de Faria
 Suboficial





LAURINDA DAVI DE CARVALHO, a 'Prof^a Lousinha' (título que sempre ostentou com desmedido orgulho e alegria), baiana de Urandi, nasceu em 18 de novembro de 1920.

Em setembro de 1950, chega a Goiânia e já retoma o exercício do magistério, no antigo Preventório – Educandário Afrânio de Azevedo –, entidade encarregada da escolaridade dos filhos de portadores de hanseníase. Com desvelo, por cinco anos, cuida daquelas crianças separadas dos pais pela, à época, estigmatizada doença.

Transferida para o Grupo Escolar Murilo Braga (na Vila Nova), continua lecionando em várias séries do curso primário, ensinando, orientando, formando e alfabetizando centenas de crianças, muitas, hoje, nomes de destaque no meio cultural, social e político de Goiás.

Com a inauguração, em 1956, do 'Grupo Escolar Prof. José Honorato' (mais tarde, elevado a Escola Estadual Prof. José Honorato), no antigo Bairro Popular, a professora Lousinha foi requisitada para compor seu quadro docente e o fez com brilhantismo, protagonizando momentos marcantes, frutos de seu idealismo e de seu fecundo ideário. Lá, fez história.

Sempre muito criativa, persistente e dedicada, mereceu, pelo seu trabalho competente e inovador, o prêmio de **Professora Modelo**, em 1965, outorgado pela Associação de Professores Primários de Goiás, após eleição em que venceu com larga frente em relação às demais concorrentes, orgulhando os corpos docente e discente do Grupo Escolar Professor José Honorato.

Tamanha competência, destacado espírito inovador e toda a disposição para a luta pela melhoria da Educação em Goiás credenciam-na ao cargo de diretora, em 1966, no mesmo estabelecimento de ensino. Dois anos depois, reconhecidos os méritos que a distinguiram no âmbito administrativo, é eleita, quase por unanimidade, **Diretora Modelo**, em 1968, recebendo o prêmio das mãos do Governador de Goiás, Otávio Lage Siqueira, em palácio. Mais uma vez, orgulhava o Grupo Escolar Prof. José Honorato.

Após deixar a direção da referida escola, atua como assessora dos prefeitos Manoel dos Reis e Silva e Francisco de Freitas Castro, respectivamente, na 1^a Delegacia Regional de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação. Mesmo fora da sala de aula, continua empenhada na batalha pelo reconhecimento do sofrido professor e pela valorização do

ensino, deixando, mais uma, vez impressa sua marca na atuação consciente, na postura abnegada, no compromisso com sua classe, no trabalho sempre pautado na seriedade e na honestidade de propósitos.



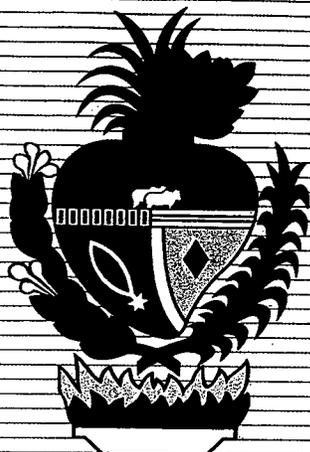
Em 1972, novo desafio: a professora Lousinha Carvalho assume, em Goiânia, a coordenadoria municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização/MOBRAL; seu dinamismo e os resultados positivos de sua gestão exitosa, logo, ganham notoriedade nacional, como referência de trabalho qualificado, esmerado e vanguardista. Seu modelo de atuação é seguido em municípios de outros estados. Nessa função, permaneceu por 10 anos.

Vinte e seis anos após ter deixado a Bahia, para buscar adoção em Goiás, recebe da Câmara Municipal de Goiânia (1976) o título de Cidadã Goianiense, proposto pelo vereador João Afonso Sobrinho e referendado pelo então prefeito Francisco de Castro. Também a Assembleia Legislativa, em 2002, concede-lhe o título de Cidadã Goiana, proposto pelo deputado Hélio de Sousa. Os dois títulos, uma forma justa de homenagear essa pioneira, cuja extremada dedicação na área educacional construiu parte da história goianiense, enriqueceram ainda mais a goianidade da imbatível professora/educadora.

Depois de quarenta e dois anos ininterruptos, sem gozo de licença-prêmio, de atividades na área da Educação, permeadas de conquistas e de sucessos, a professora Lousinha aposenta-se do ofício para o qual se qualificou, aos 18 anos, quando aluna interna do 'Curso Normal' no Colégio Imaculada Conceição, de Montes Claros, norte das Minas Gerais. Mas sua vocação educacional, seu tino professoral, seus anseios sempre patentes, mesmo fora do âmbito público, continuam a disseminar ensinamentos e sementes férteis.

Em 17 de dezembro de 2009, Laurinda Davi de Carvalho, a professora Lousinha, parte para a eternidade, aos 89 anos. Encerra-se, então, uma vida doada à Educação em Goiás, e, por certo, inicia-se uma outra, a convite do Pai, lá na Dimensão Maior.

Lêda Selma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 17/10/2012 **Nº do Processo:**2012003955

Interessado: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Nº: PROJETO DE LEI Nº 266 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DENOMINA PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO, O COLÉGIO ESTADUAL CRIMÉIA OESTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



APPROVADO EM SESSÃO DE 19/10/12
PROJETO DE LEI Nº 966
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 19/10/2012
1º

, DE 16 DE outubro DE 2012

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO**, o Colégio Estadual Criméia Oeste, situado no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



JUSTIFICATIVA

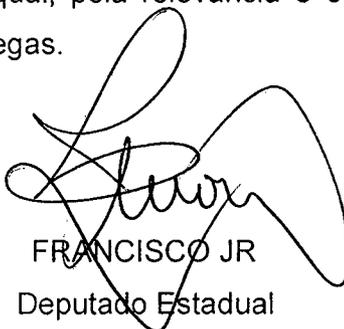
Há pessoas que marcam de forma positiva a vida das pessoas que passam por seu caminho e, inegavelmente, este é o caso de Laurinda Davi de Carvalho, conhecida como Professora Lousinha Carvalho, motivo pelo qual solicito esta denominação ao próprio público.

Nascida em Urandi – Bahia em 18 de novembro de 1920, chegou a Goiânia em setembro de 1950, onde exerceu a função de professora, com dedicação, zelo e competência lutou pela melhoria da Educação no Estado de Goiás.

Com espírito inovador, Professora Lousinha, destacou-se por onde passou, tornando-se referência, devido a seu profissionalismo, respeitada e querida por todos aqueles que tiveram a oportunidade de estar junto dela. Atuou como professora, diretora e assumiu a coordenação municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização/MOBRAL, tendo seu modelo de atuação seguido em outros Municípios e Estados.

Fez história na educação Goiana e esse reconhecimento lhe atribuiu, em 1976, o título de Cidadã Goianiense, tendo recebido, em 2002, o título de Cidadã Goiana. Por onde passou deixou lições de luta, dedicação e amor a seu trabalho e às pessoas que a cercavam.

Por tais motivos, Professora Lousinha Carvalho, merece essa simples homenagem, sendo assim, levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ao Sr. Dep. (s) Jose de Lima

PARA RELATAR,

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 13/11 / 2012.

Presidente:



PROCESSO N° : 2012003955
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Dá denominação ao Colégio Estadual Criméia Oeste, no
Município de Goiânia - GO.
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Francisco Júnior denominando o Colégio Estadual Criméia Oeste de Professora Lousinha Carvalho.

A homenageada, que cederá seu nome ao colégio, deixou um grande legado para a educação de Goiânia e de nosso Estado, fazendo-se justa a homenagem.

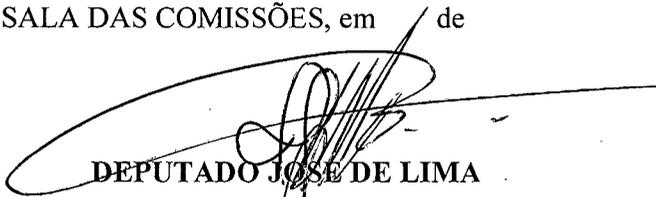
Compulsando os autos, verifica-se estar a proposta em pauta de acordo com as Lei estaduais nº 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de nº 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

Logo, cumpre concluir que a propositura, ora relatada, não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.


DEPUTADO JOSÉ DE LIMA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo N° 3955/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04/07 /2013.

Presidente:



APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE.

EM, 02 DE maio DE 2013.

1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 39557 2012

Ao Sr.(a) Deputado (a) José Vitti

Sala das Comissões

PARA RELATAR:

Em 28, 05, 13

Presidente:



PROCESSO N.º	:	3955/2012
INTERESSADOS	:	DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR
ASSUNTO	:	"DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".
CONTROLE	:	HLPC/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Francisco Júnior, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 266, de 16 de outubro de 2012, que homenageia a Professora Lousinha Carvalho, por meio da atribuição de seu nome ao Colégio Estadual Crimeia Oeste, situado no Município de Goiânia-GO.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, elaborado pelo eminente Deputado José de Lima, visto que não foram encontrados óbices legais e ou constitucionais que impediam sua aprovação.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passo a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa em tela objetiva prestar justa homenagem à memória da Sra. Laurinda Davi de Carvalho – Professora Lousinha Carvalho – pela folha de serviços prestados à educação, tanto estadual quanto do município de Goiânia, o que motivou a iniciativa legislativa de ceder o nome da Professora Lousinha Carvalho ao Colégio Estadual Crimeia Oeste, sediado na Capital do nosso Estado.

Por reconhecer o mérito deste projeto e julgar relevante sua conversão em lei, sou pela sua **aprovação**.



É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de 06 de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "José Vitti".

Deputado José Vitti

Relator



PROCESSO NÚMERO: 3955/2012

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator José Vitti

Sala das Comissões

Em 19 / 06 , 2013

DEPUTADOS TITULARES	
01	FRANCISCO GEDDA (PTN) Presidente
02	FRANCISCO JR (PSD) Vice Presidente
03	JOSÉ VITTI (DEM)
04	TALLES BARRETO (PTB)
05	DANIEL VILELA (PMDB)
06	ISAURA LEMOS (PC do B)
07	MAURO RUBEM (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
02	DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO (PSD)
03	HELIO DE SOUSA (DEM)
04	VALCENÔR BRAZ (PTB)
05	LUIZ CARLOS DO CARMO (PMDB)
06	MAJOR ARAÚJO (PRB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)

APROVADO EM 12
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 31 / 10 / 2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 06 / 11 / 2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 2.505 – P

Goiânia, 06 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 324, aprovado em sessão realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, de autoria do nobre **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**, que dá denominação ao próprio público que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2013.

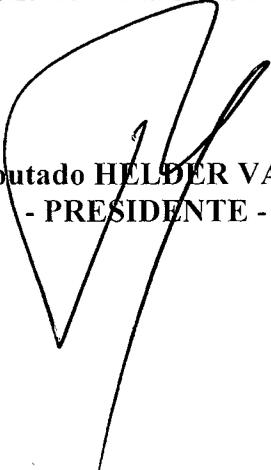
Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO o Colégio Estadual Criméia Oeste, situado no Município de Goiânia-GO.

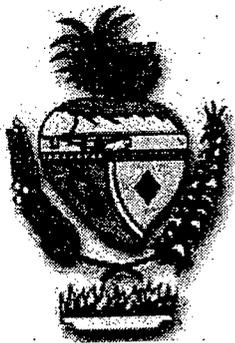
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário



GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Estado

324

PODER I

SUPLEMENTO AOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.251, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 324

Dá denominação ao próprio público que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO o Colégio Estadual Criméia Oeste, situado no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR.

DECRETO Nº 8.048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta o Bônus por Resultados instituído pela Lei nº 18.170, de 25 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013004525,

DECRETA:

CAPÍTULO I

instrumento de aferição do mé efetivo exercício na AGRODEFI

I - aumentar o definidos pela Administração Pi

II - reconhecer estímulo à produtividade;

III - fornecer sub

Art. 8º O resulta como condição para a percepç

Art. 9º Fica insti Individual - COMADI-, compos

I - 4 (quatro) rep será designado como Preside

II - 1 (um) re Planejamento - SEGPLAN.

§ 1º A Comissã (três) suplentes, sendo dois Secretaria de Estado de Ges os titulares da COMADI em s

§ 2º A AGROD da Comissão.

§ 3º Os mem Presidente da AGRODEFES, Titular da Pasta, e realiz atribuições.

§ 4º Os memb cargo efetivo, estáveis e dev

§ 5º Os trabalh estiverem presentes, pelo m sendo um destes o represen



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 09 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinhã da Costa
Diretor Parlamentar